CONTRATO Nº 57/2021

PROCESSO Nº 0863/2021

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Centro, Iúna/ES, cep: 29.390-000, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado o Sr. **JOSE RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, taxista, portador do CPF n.º 009.405.558-08 e RG nº 61954 MTPS/ES, residente na Rua Capitão João Inácio de Almeida, nº 165, aptº 201, bairro Centro, Iúna/ES, telefone: (28)99886-2307, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, considerando os dispositivos da Lei Municipal nº 2271/2009, resolvem assinar o presente Termo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O Permitente, na qualidade de legítimo outorgante das permissões para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna, concede ao Permissionário, nesta data, o direito de explorar os serviços de transporte de passageiros – TÁXI, sendo vedado, de qualquer forma, a transferência da permissão, excetuando-se os casos previstos na Lei Municipal 2271/09.

1.2 O veículo de propriedade do PERMISSIONÁRIO tem as seguintes características: TOYOTA/COROLLA XEI20 FLEX, placa PPT5799, ano 2017/2018, cor prata, Chassi 9BRBD3HE1J0380149.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PONTO:

2.1. O permissionário terá como local especificado para os serviços descritos no presente contrato o ponto localizado na Rodoviária Municipal;

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a observar as seguintes condições, sob pena de revogação da permissão:

3.1 – Não alterar a finalidade da Permissão;

3.2 – Não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da permissão;

3.3 – Atender, fielmente, às normas e exigências dos Poderes Públicos;

3.4 – Apresentar, sempre que determinado pela Unidade Gestora, o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado;

3.5 – Manter atualizados, nos locais indicados pela Unidade Gestora, todos os documentos exigidos para a prestação do Serviço de Táxi;

3.6 – Manter atualizados, junto a Unidade Gestora, todos os seus dados cadastrais e dos motoristas auxiliares, quando for o caso;

3.7 – Não paralisar a prestação do Serviço de Táxi sem autorização expressa da Unidade Gestora;

3.8 – Manter as características fixadas para o veículo;

3.9 – Portar todos os documentos pessoais, do veículo e os relacionados ao serviço exigidos pela Unidade Gestora;

3.10 – Não efetuar transporte de passageiros, bagagens ou volumes além da capacidade do veículo;

3.11 – Dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e o conforto do usuário;

3.12 – Não fumar no interior do veículo;

3.13 – Manter atitude digna nos pontos de estacionamento, não promovendo discussões e algazarras, abstendo-se do uso de palavrões e conversas em voz alta;

3.14 – Iniciar a prestação do serviço somente após constatar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;

3.15 – Não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pela Unidade Gestora de Táxi;

3.16 – Respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público e aos agentes administrativos;

3.17 – Acatar e cumprir as determinações da Unidade Gestora e dos agentes destacados pelo Poder Executivo Municipal, no exercício de suas funções;

3.18 – Cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do Serviço de Táxi;

3.19 – Promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento;

3.20 – Comparecer ao seu lugar de trabalho, em trajes padronizados, segundo orientação exarada por ato da Unidade Gestora do Serviço de Táxi e homologada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em perfeitas condições de higiene pessoal, sendo vedado o uso de calções ou bermudas bem como de calçados que não se firmem nos pés;

3.21 – Trajar-se adequadamente ou dentro dos padrões estabelecidos em caso de situações especiais.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

O PERMITENTE se compromete a:

4.1 – Regulamentar, gerenciar, disciplinar e administrar os Serviços de Táxi;

4.2 – Dispor sobre a execução dos serviços, de modo a assegurar a qualidade da prestação do Serviço de Táxi no que diz respeito à segurança, continuidade, modicidade tarifária, conforto, acessibilidade, entre outros;

4.3 – Coibir serviços irregulares e ilegais;

4.4 – Exercer a fiscalização realizando vistorias e diligências;

4.5 – Promover a adequada prestação do Serviço de Táxi, evitando abusos econômicos e mantendo o incentivo à concorrência salutar;

4.6 – Estimular a preservação do patrimônio histórico, a conservação energética e a redução de causas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

4.7 – Garantir a participação dos usuários, particularmente mediante o instrumento das audiências públicas;

4.8 – Aplicar as penalidades descritas no art. 37, incisos I a IV, nas situações definidas nos Anexos I e II desta Lei;

4.9 – Julgar os pedidos de reconsideração de suas decisões;

4.10 – Desempenhar outras atividades afins.

05 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 – O prazo da Permissão será de 10 (dez) anos, que serão contados a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo.

06 - CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 – O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Espirito Santo e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua assinatura.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – O cumprimentos das obrigações advindas dos termos deste Contrato de Permissão, será fiscalizado pela UNIDADE GESTORA DOS SERVIÇOS DE TAXI, o qual caberá as providências exigidas em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

08 - CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1 – O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito caso o(a) Permissionário(a) infrinja quaisquer cláusulas deste instrumento, principalmente as previstas na cláusula terceira.

09 - CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Iúna/ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna/ES, 05 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE IÚNA/ES
Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal
Permitente

JOSÉ RODRIGUES DA COSTA
Permissionário

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), quarta-feira, 07 de Abril de 2021 | Edição N°25.463

CADERNO DOS MUNICIPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Brejetuba

RESUMO DE TERMO CONVÊNIO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONVÊNIO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO entre PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, inscrita no CNPJ nº 01.612.674/0001-00. **FACULDADE DO FUTURO Sociedade de Ensino Superior de Manhuaçu no** CNPJ: **04.808.030/0001-80 Objeto**: Convênio de Estágio Obrigatório. Vigência: 01/02/21 á 31/12/23

Brejetuba/ES, 06 de abril de 2021

Protocolo 659989

Ecoporanga

1° TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DA OBRA
Contrato: 095/2020
Contratada: GL CONSTRUTORA EIRELI,
CNPJ: 09.504.427/0001-00
Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias (11/07/2021 à 09/10/2021)
Vigência do prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias (10/04/2021 à 09/07/2021)
Processo: 2205/2021.

ELIAS DAL COL
Prefeito
Protocolo 659861

Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO A ARP Nº 093/2017
Contratante: Município de Ibiraçu. Contratado: **PIANNA & BERNABE COMÉRCIO DE GASES LTDA,** CNPJ nº. 18.273.113/0001-26, Proc. Nº: 1414/21. Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal. *Altera o ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - da Ata Original, passando a mesma a viger com a seguinte redação: "Fica acrescido em 25% o Quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços nº 093/2020".* O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da publicação. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal
Protocolo 660030

Ibitirama

EXTRATO DO CONTRATO 009/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.
CONTRATADA: "VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI-EPP".
OBJETO: Aquisição de Veículo 0 km Tipo Passeio, com Recurso de Emenda Parlamentar/Ministério da Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (64) 0700021030100072027 elemento de despesa 44905200000.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 153.399,99 (Cento e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Ibitirama - ES, 06 de Abril de 2021.
PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal
Protocolo 659921

Itapemirim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM - ES
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - SEMOU, do Município de Itapemirim, CNPJ 27.174.168/0001-70, torna público que requereu junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA a renovação e regularização da Licenças Municipais de Regularização e Implantação, através do protocolo Nº 7331/2021, para a atividade de IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRADAS E RODOVIAS, constante na Resolução CONSEMA Nº 002, de 03 de novembro de 2016, na Rodovia do Contorno que liga a ES 060 a ES 487 - Itapemirim/ES.

Protocolo 660097

Iúna

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 52/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0819/2021
Permissionário: Eli Batista da Silva
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660068

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 54/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0816/2021
Permissionário: Eziel Nunes
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660070

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 55/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0822/2021
Permissionário: João Batista de Assis
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660071

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 56/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0826/2021
Permissionário: Luciano Inácio dos Reis
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660073

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 57/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0863/2021
Permissionário: Jose Rodrigues da Costa
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660075

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 58/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 0823/2021
Permissionário: Elias de Amorim Folli
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660078

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 59/2021
Permitente: Município de Iúna/ES
Processo Nº: 3468/2020
Permissionário: Maria Lucia de Oliveira Silva
Objeto: Permissão para exploração dos serviços de táxi no âmbito do Município de Iúna.
Romário Batista Vieira
Prefeito
Protocolo 660081

Linhares

DECRETO Nº 367/2021, DE 05/04/2021.
Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Linhares-ES, decorrente de desastre natural classificado como Grupo Biológico / Endemias e tipo de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0) conforme instrução normativa 36/2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.
Protocolo 660140

PREFEITURA DE LINHARES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMAS 001-2021.
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2021, DE 06/04/2021.
O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em referência ao Processo Seletivo Simplificado objetivando subsidiar contratações temporárias de pessoal e composição de cadastro de reserva, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, art. 37 da CF/88, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 3.958/2020, de 29/12/2020, **torna público o RESULTADO FINAL,** conforme a seguir:
1 - DOS CANDIDATOS APROVADOS
1.1- A relação dos candidatos aprovados apresenta-se agrupada por FUNÇÃO e as informações encontram-se na seguinte ordem: classificação, nome do candidato e pontuação total.
Função: ASSISTENTE SOCIAL
Classif./Nome do Candidato/ Total
1º/DALVA MIRANDA COELHO LEMES/100

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Terça-feira, 6 de Abril de 2021 às 22:27:57
Código de Autenticação: 8b6846af